DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3394/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4440/2018
PROTOCOLO	: 1899635
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADA	: DALVA JULIA DA SILVA SILVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Dalva Julia da Silva Silveira**, cônjuge do segurado falecido Renato Martins Silveira que ocupava o cargo de Fiscal Tributário Estadual na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 17-18) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 19) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Dalva Julia da Silva Silveira**, em decorrência do óbito do segurado falecido Renato Martins Silveira, conforme Decreto "P" AGEPREV n. 400/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.614, em 14 de março de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD